

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 001/2025

1. PREÂMBULO:

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE MONDAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 78.483.856/0001-52, torna público o presente Termo de Dispensa para a prestação de **serviços** constante no **item 04 – OBJETO**, de acordo com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5.990/2023, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. Participa a seguinte Unidade Gestora:

a) Câmara Municipal de Mondaí – CNPJ: 78.483.856/0001-52.

1.3. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Pesquisa de Preços;

Anexo III: Declaração inexistência de impedimentos;

Anexo IV – Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social;

Anexo V – Extrato do Termo de Dispensa;

Anexo VI – Documentos de Habilitação;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [valor atualizado pelo Decreto n. 11.871/2023, R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

[...]

Nas palavras de Joel Menezes Niebuhr¹, in verbis:

“A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.”.

¹ Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. p.283.

Ademais, nota-se que o valor total da contratação é de R\$11.695,56 (onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), portanto inferior ao limite determinado para dispensa de licitação, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Câmara Municipal de Mondaí.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. PARA CONTRATAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO):

A Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina – ACAMOSC é uma entidade representativa de classe, que atua em defesa dos interesses dos Legisladores Municipais da microrregião Oeste de Santa Catarina. Tem como objetivos principais promover cursos de capacitação, palestras, seminários e atividades socioculturais e esportivas. Além disso, realiza estudos sobre os problemas sociais e econômicos enfrentados pelas Câmaras Municipais da região Oeste e promove a troca de informações sobre as experiências administrativas e legislativas entre os vereadores e servidores municipais. A ACAMOSC também busca difundir soluções para os desafios municipais e regionais e prestar serviços de assessoria jurídica, contábil, licitações, imprensa e administrativa para seus membros.

A missão da ACAMOSC é integrar os Poderes Legislativos Municipais nas ações comunitárias e regionais sustentáveis, motivando seus membros e instrumentalizando-os tecnicamente para o melhor desempenho de suas funções.

A visão da ACAMOSC é ser reconhecida como uma referência entre as associações de câmaras municipais, destacando-se pela contribuição ao desenvolvimento regional e ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal.

A ACAMOSC se norteia pelos princípios de pluralismo, respeitando a diversidade de ideias e opiniões; ética, com compromisso com a conduta justa e transparente; transparência, assegurando clareza nas suas ações; competência, promovendo a capacitação contínua dos seus membros; comprometimento social, com responsabilidade sobre o bem-estar coletivo e o desenvolvimento da região; e autonomia, garantindo independência para definir suas ações em prol dos interesses de seus associados.

A ACAMOSC tem como objetivos fortalecer o Poder Legislativo Municipal, zelando pelo bom nome da entidade; integrar os associados, promovendo união entre as Câmaras Municipais da região; promover e incentivar ações de interesse coletivo, com foco no desenvolvimento regional; ampliar o conhecimento legislativo por meio de cursos e capacitação; gerir os recursos da entidade de forma eficiente e sustentável; e oferecer aos associados serviços como cursos de capacitação, palestras, seminários, treinamentos e assessorias técnicas.

Por meio de assessorias técnicas especializadas, a ACAMOSC oferece suporte no desempenho das atividades diárias do Poder Legislativo, incluindo orientação jurídica, contábil e administrativa, além de capacitações e eventos voltados ao aprimoramento das competências legislativas. Essa parceria contribui para o fortalecimento institucional das Câmaras Municipais, potencializando sua capacidade de legislar, fiscalizar e atender às demandas da população de maneira eficaz e alinhada aos princípios da administração pública.

Além do mais, a Câmara Municipal de Mondaí é associada a ACAMOSC, sendo o valor a ser pago, um repasse mensal.

A contratação se justifica pela importância de assegurar o acesso contínuo a esses serviços de assessoria técnica e apoio, fundamentais para a eficiência administrativa, o cumprimento das atribuições constitucionais e o desenvolvimento regional sustentável.

3.2. ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art. 72, VI da Lei 14.133/2021):

A escolha da Associação de Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina – ACAMOSC como fornecedora fundamenta-se em sua ampla experiência e competência na prestação de serviços especializados ao fortalecimento do Poder Legislativo municipal. A associação desempenha um papel crucial na capacitação, assessoria técnica e administrativa das Câmaras filiadas, oferecendo um conjunto robusto de atividades que atende diretamente às necessidades do Poder Legislativo.

Dentre os serviços da ACAMOSC está a Secretaria responsável pela execução dos serviços administrativos da Associação, pela coordenação dos eventos de capacitação, cursos, seminários, congressos entre outros. Também é responsável pelas cobranças e pagamentos da entidade, assessoramento aos Vereadores e Assessores das Câmaras Associadas, responsável pelos envios e recebimento de correspondências, participação em eventos, visitas às Câmaras associadas e não associadas. Também cabe ao profissional deste setor realizar contatos com órgãos Federais e Estaduais, buscando o atendimento às solicitações dos Senhores Vereadores e aos interesses das Câmaras Associadas. A assessoria realiza os atendimentos de consultas legislativas, com pareceres escritos ou não, orientações jurídicas em consultas formuladas pelos Vereadores e/ou Servidores das Câmaras filiadas em quaisquer matérias públicas. Também presta atendimento aos Vereadores na sede da ACAMOSC ou escritório, efetua visitas às Câmaras filiadas, realiza palestras nos municípios escolhidos pelos Vereadores, acompanha os Fóruns da Mulher Vereadora e dos Secretários e Contadores, orientação nas revisões dos Regimentos Internos das Câmaras Filiadas. A assessoria Contábil é responsável pela disponibilização de ferramentas e suporte aos Contadores e Controladores internos das Câmaras Associadas. Prestar orientações técnicas para auxiliar os gestores, contadores ou controladores internos, LGPD, E-social na tomada das decisões, para que todos os procedimentos adotados estejam de acordo com as normas vigentes. A assessoria contábil ainda abrange a emissão de pareceres acerca de consultas sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), entre outros assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal. Assessoria em Licitações consiste em dar assessoria de licitações e contratos às Câmaras Associadas. Também cabe ao profissional realizar treinamentos para todos os Presidentes das Câmaras, bem como demais membros do Poder Legislativo Municipal, para tratar sobre licitações. Orientar sobre o uso dos sistemas de gestão Betha e GovBr. É de responsabilidade ainda assessorar na elaboração de editais, no julgamento dos processos, na resposta a possíveis recursos interpostos a editais, na geração dos empenhos integrados a contabilidade, na geração das informações das licitações que são enviadas ao Tribunal de Contas do Estado (e-sfinge), na elaboração de contratos, bem como, prestar orientação a outras dúvidas que venham surgir relacionada às licitações. Objetivo da assessoria de imprensa é prestar serviços de assessorias, por meio de planejamento de mídia, elaboração e envio de releases e/ou sugestões de pauta, contatos telefônicos, visitas às redações. Também cabe a profissional agendar e acompanhar entrevistas, elaborar protocolos, informativos, materiais gráficos de interesse da entidade e de seus associados, manter atualizados o site e mídias sociais, para divulgar as atividades da entidade.

A ampla gama de serviços oferecidos pela ACAMOSC demonstra sua capacidade técnica e operacional para atender às demandas específicas do Poder Legislativo municipal. Sua atuação abrange desde o suporte técnico-administrativo até a capacitação e assessoria jurídica e contábil, aspectos essenciais para o bom funcionamento das Câmaras associadas.

Além disso, o site da Associação permite acesso transparente às informações sobre as Câmaras filiadas, fortalecendo ainda mais a justificativa para sua contratação.

3.2.1. OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREENCHIDOS PELO CONTRATADO (Art. 72, V da Lei 14.133/2021):

O contratado é do ramo, com capacidade para prestar o serviço no prazo estipulado

conforme solicitado, atendendo dessa forma, o interesse público.

Diante disso, foi angariada a documentação abaixo da empresa, para comprovar sua condição de habilitação no certame:

- a) – Cartão CNPJ da proponente, se for o caso, ou outro documento hábil que comprove a capacidade da mesma em prestar os serviços ou fornecer os objetos a serem contratados.
- b) - Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- d) - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;
- e) - Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site www.tst.jus.br);
- g) - Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante, com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. Disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- h)- Declaração de inexistência de impedimentos (Anexo III);
- i) - Declaração de cumprimento de reserva de cargos (Anexo IV).

3.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII da Lei 14.133/2021):

A pesquisa de preços em questão foi conduzida em estrita conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, garantindo que o preço proposto esteja alinhado com as práticas de mercado. Para determinar o valor mais adequado, realizou-se uma minuciosa análise em outros órgãos similares. Os resultados desta pesquisa demonstram de maneira inequívoca que o valor proposto está em consonância com as médias de mercado, conforme comprovado pelos documentos anexados ao processo.

Além do mais, conforme a Lei Municipal nº 3.647 de 22/12/2017 que dispõe sobre a filiação e pagamento de contribuição financeira para a Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina - ACAMOSC e dá outras providências, fixa que fica a Câmara de Vereadores de Mondai, Estado de Santa Catarina, autorizada a associar-se e a contribuir mensalmente para a Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina - ACAMOSC, nos valores aprovados em Assembleia da entidade e válidos para todas as Câmaras de Vereadores filiadas à mesma.

A contribuição referida, terá cunho exclusivamente para atividades da entidade, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvios de finalidade.

4. OBJETO:

Participação na Associação de Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina – ACAMOSC dedicação no fortalecimento do Poder Legislativo regional servindo de apoio para os Vereadores e servidores municipais da região oeste catarinense, através de assessorias técnicas auxiliando nos serviços diários do poder legislativo.

4.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS OBJETO:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Un. de Medida	Qtd. por Exercício	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------------	------------------	-----------------------	-------------------	----------------

1	Participação na Associação de Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina – ACAMOSC dedicação no fortalecimento do Poder Legislativo regional servindo de apoio para os Vereadores e servidores municipais da região oeste catarinense, através de assessorias técnicas auxiliando nos serviços diários do poder legislativo.	MÊS	12	R\$ 974,63	R\$11.695,56
				TOTAL	R\$11.695,56

4.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1.1. O serviço deverá ser prestado de forma diária, online ou presencial dependendo da demanda solicitada, devendo ser prestado à Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida Porto Feliz, 439, Centro de Mondaí-SC.

5. CONTRATADA

5.1. **ASSOCIACAO DE CAMARAS MUNICIPAIS OESTE DE SANTA CATARINA - ACAMOSC**, constituído como associação privada, com sede à Rua Arthur Joao Lara, n.º 1050E, Bairro Presidente Medici, CEP 89.806-125, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.437.715/0001-05.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O valor total contratado é R\$11.695,56 (onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) anual, pago em parcelas mensais de R\$ 974,63 (novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme a emissão da Autorização de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias.

6.2. Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de MONDAÍ, vigente na data de seu pagamento.

6.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

Entidade: 05 – CÂMARA DE VEREADORES

Órgão: 01 – CÂMARA DE VEREADORES

Unidade: 001 – Câmara de Vereadores

Projeto/Atividade: 2.010 – Atividades Câmara de Vereadores

Código Reduzido: 3

Modalidade de Aplicação: 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Ordinários

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório é até 31/12/2025, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

9.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

9.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

9.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

9.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

9.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

9.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

9.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

9.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

9.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

9.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

9.2.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

9.2.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente),

Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

9.2.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.2.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.2.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.2.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.2.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.2.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

9.2.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

9.2.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

9.2.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

9.2.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

9.2.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

9.2.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

9.2.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

9.2.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

9.2.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2.20.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.20. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

10. PENALIDADES:

10.1. O licitante/contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

11. FORO:

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de MONDAÍ/SC.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA:

12.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
- c) Lei Orgânica do Município de MONDAÍ;
- d) Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- f) Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- g) Lei Federal nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro;
- h) Decreto-Lei nº 3.689/41 - Código de Processo Penal;
- i) Lei Federal nº 7.210/84 - Lei de Execução Penal;
- j) Lei Federal nº 12.846/13 - Lei Anticorrupção; e,
- k) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal.
- l) Decretos Municipais nº 5.987, 5.988, 5.989, 5.990, 5.991, 5.992 e 5.993, de 4 de setembro de 2023.

13. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Art. 75, Inciso II, da lei nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor da **ASSOCIACAO DE CAMARAS MUNICIPAIS OESTE DE SANTA CATARINA - ACAMOSC**, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.437.715/0001-05 e por consequência determino a emissão da Autorização de Fornecimento.

13.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente termo de dispensa será publicado na sua integralidade, nos seguintes meios:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Mondaí - SC (www.mondai.sc.gov.br);

13.2. Terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM)

Mondaí/SC, 28 de janeiro de 2025.

ROBERTO BERNARDY
Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 001/2025**

1. DO OBJETO

1.1 Participação na Associação de Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina – ACAMOSC dedicação no fortalecimento do Poder Legislativo regional servindo de apoio para os Vereadores e servidores municipais da região oeste catarinense, através de assessorias técnicas auxiliando nos serviços diários do poder legislativo.

1.2 Itens:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Un. de Medida	Qtd. por Exercício	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Participação na Associação de Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina – ACAMOSC dedicação no fortalecimento do Poder Legislativo regional servindo de apoio para os Vereadores e servidores municipais da região oeste catarinense, através de assessorias técnicas auxiliando nos serviços diários do poder legislativo.	MÊS	12	R\$ 974,63	R\$11.695,56
				TOTAL	R\$11.695,56

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina – ACAMOSC é uma entidade representativa de classe, que atua em defesa dos interesses dos Legisladores Municipais da microrregião Oeste de Santa Catarina. Tem como objetivos principais promover cursos de capacitação, palestras, seminários e atividades socioculturais e esportivas. Além disso, realiza estudos sobre os problemas sociais e econômicos enfrentados pelas Câmaras Municipais da região Oeste e promove a troca de informações sobre as experiências administrativas e legislativas entre os vereadores e servidores municipais. A ACAMOSC também busca difundir soluções para os desafios municipais e regionais e prestar serviços de assessoria jurídica, contábil, licitações, imprensa e administrativa para seus membros.

2.2. A missão da ACAMOSC é integrar os Poderes Legislativos Municipais nas ações comunitárias e regionais sustentáveis, motivando seus membros e instrumentalizando-os tecnicamente para o melhor desempenho de suas funções.

2.3. A visão da ACAMOSC é ser reconhecida como uma referência entre as associações de câmaras municipais, destacando-se pela contribuição ao desenvolvimento regional e ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal.

2.4. A ACAMOSC se norteia pelos princípios de pluralismo, respeitando a diversidade de ideias e opiniões; ética, com compromisso com a conduta justa e transparente; transparência, assegurando clareza nas suas ações; competência, promovendo a capacitação contínua dos seus

membros; comprometimento social, com responsabilidade sobre o bem-estar coletivo e o desenvolvimento da região; e autonomia, garantindo independência para definir suas ações em prol dos interesses de seus associados.

2.5. A ACAMOSC tem como objetivos fortalecer o Poder Legislativo Municipal, zelando pelo bom nome da entidade; integrar os associados, promovendo união entre as Câmaras Municipais da região; promover e incentivar ações de interesse coletivo, com foco no desenvolvimento regional; ampliar o conhecimento legislativo por meio de cursos e capacitação; gerir os recursos da entidade de forma eficiente e sustentável; e oferecer aos associados serviços como cursos de capacitação, palestras, seminários, treinamentos e assessorias técnicas.

2.6. Por meio de assessorias técnicas especializadas, a ACAMOSC oferece suporte no desempenho das atividades diárias do Poder Legislativo, incluindo orientação jurídica, contábil e administrativa, além de capacitações e eventos voltados ao aprimoramento das competências legislativas. Essa parceria contribui para o fortalecimento institucional das Câmaras Municipais, potencializando sua capacidade de legislar, fiscalizar e atender às demandas da população de maneira eficaz e alinhada aos princípios da administração pública.

2.7. Além do mais, a Câmara Municipal de Mondaí é associada a ACAMOSC, sendo o valor a ser pago, um repasse mensal.

2.8. A contratação se justifica pela importância de assegurar o acesso contínuo a esses serviços de assessoria técnica e apoio, fundamentais para a eficiência administrativa, o cumprimento das atribuições constitucionais e o desenvolvimento regional sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 Por tratar-se de Dispensa de Licitação em razão do valor, dispensou-se o Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A solução consiste na participação ativa da Câmara de Vereadores de Mondaí na Associação de Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina (ACAMOSC), com o objetivo de fortalecer o Poder Legislativo regional. Essa participação ocorre por meio do apoio contínuo oferecido aos vereadores e servidores municipais da região oeste catarinense, utilizando assessorias técnicas e consultorias especializadas para atender às demandas e melhorar os serviços legislativos.

3.3. Conforme regulamentado pela Lei Municipal nº 3.647 de 22 de dezembro de 2017. Essa lei autoriza a associação e estabelece a contribuição financeira mensal, cujos valores são aprovados em Assembleia Geral da entidade. A contribuição é destinada exclusivamente às atividades da ACAMOSC, conforme seus estatutos, sem desvios de finalidade.

3.4. Essa solução promove a troca de experiências entre os legislativos, fortalece o desenvolvimento de políticas públicas mais alinhadas às necessidades locais e contribui para a representatividade política do oeste catarinense. Assim, o ciclo de vida do objeto garante que a parceria entre a Câmara de Vereadores de Mondaí e a ACAMOSC resulte em avanços significativos para a região.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os serviços do presente processo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço deverá ser prestado de forma diária, online ou presencial dependendo da demanda solicitada, devendo ser prestado à Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida Porto Feliz, 439, Centro de Mondaí-SC.

5.2. Caso não seja possível prestar o serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.3. Os serviços deverão ser prestados no endereço que constará na Autorização de Fornecimento.

5.4. Os serviços que não estiverem dentro das especificações deverão ser substituídos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

5.5. O pedido será realizado e enviado pelo setor requisitante ao contratado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão prestados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo total aceitável para a contratação é de R\$11.695,56 (onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial tem por base os valores aprovados em Assembleia da entidade e válidos para todas as Câmaras de Vereadores filiadas à mesma.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

Entidade: 05 – CÂMARA DE VEREADORES

Órgão: 01 – CÂMARA DE VEREADORES

Unidade: 001 – Câmara de Vereadores

Projeto/Atividade: 2.010 – Atividades Câmara de Vereadores

Código Reduzido: 3

Modalidade de Aplicação: 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Ordinários

11. DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

11.1. Por ser uma participação a uma associação, optou-se pela não celebração de Contrato, sendo o mesmo substituído pela Autorização de Fornecimento/Nota de empenho, sendo que todas as disposições nesse presente termo vinculam as partes.

Mondaí, 28 de janeiro de 2025.

WALMIR STUDDT – 7154
Contador

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

- h)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
- i)** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));
- j)** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));
- k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME – CNPJ/CPF)

MODELO EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE MONDAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 78.483.856/0001-52, com sede administrativa à Avenida Porto Feliz, 439, Centro, Mondaí/SC, neste ato representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, **Sr. ROBERTO BERNARDY**, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 001/2025, DL nº 001/2025 e, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021, conforme segue:

OBJETO: Participação na Associação de Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina – ACAMOSC dedicação no fortalecimento do Poder Legislativo regional servindo de apoio para os Vereadores e servidores municipais da região oeste catarinense, através de assessorias técnicas auxiliando nos serviços diários do poder legislativo.

CONTRATADA: ASSOCIACAO DE CAMARAS MUNICIPAIS OESTE DE SANTA CATARINA - ACAMOSC, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.437.715/0001-05.

VALOR: R\$11.695,56 (onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Mondaí/SC, Data

ROBERTO BERNARDY
Presidente do Legislativo Municipal